



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

ANEXO III
MAPA DE RISCO

| | |
|-------------------------------------|---|
| MUNICÍPIO DE GRAÇA | |
| Mapa de Riscos | |
| Unidade: | - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos |
| Responsável pela elaboração: | Yure Rodrigues do Nascimento – Presidente da Equipe de Planejamento Antônio Egberto Rodrigues - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos |
| Objeto: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE CARAÚBAS, BARRO VERMELHO E NA SEDE NO MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE. |

| MATRIZ DE RISCOS - OBRAS DE ENGENHARIA | |
|---|--|
| A matriz de risco é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação. | |
| RISCO 01 | |
| RISCO: | Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa. |
| PROBABILIDADE: | Baixa |
| IMPACTO: | Médio |
| NÍVEL DE RISCO | BAIXO |
| FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | Planejamento da Contratação |
| DANOS: | Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado. Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra. |



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

| | | |
|--|---|---|
| AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL | Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros. | Setor de Engenharia |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL | Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica. | Setor de Engenharia / Comissão de Contratação |
| RISCO 02 | | |
| RISCO: | Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo. | |
| PROBABILIDADE: | Baixa | |
| IMPACTO: | Médio | |
| NÍVEL DE RISCO | BAIXO | |
| FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | Publicação | |
| DANOS: | Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra. | |
| AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL | Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função. | Setor de Engenharia |
| | Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia do município de Graça - Ce, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração. | Setor de engenharia |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL | Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções. | Setor de Engenharia / Comissão de Contratação |
| | Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos. | Comissão de Contratação |
| RISCO 03 | | |

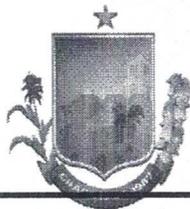


GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

| | | |
|---|---|---|
| RISCO: | O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração. | |
| PROBABILIDADE: | Baixa | |
| IMPACTO: | Alto | |
| NÍVEL DE RISCO | MÉDIO | |
| FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | Abertura do Certame | |
| DANOS: | Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da Coordenação de Licitações do município de Graça - Ce Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra. | |
| AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL | Correto planejamento das exigências postas para a contratação. | Setor de Engenharia/ Comissão de contratação/ Equipe de planejamento |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL | Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame. | Comissão de contratação / Equipe de planejamento |
| | Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada. | Setor de Engenharia/ Comissão de contratação |
| RISCO 04 | | |
| RISCO: | A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente. | |
| PROBABILIDADE: | Média | |
| IMPACTO: | Alto | |
| NÍVEL DE RISCO | MÉDIO | |



| FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | Execução Contratual | |
|---|--|--|
| DANOS: | Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra. | |
| AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL | Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação. | Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação |
| | Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta. | Comissão de Contratação |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL | Nos termos da lei 14.133 abril de 2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato. | Comissão de Contratação |
| | Aplicar as sanções previstas na contratação. | Gestor de Contratos |
| RISCO 05 | | |
| RISCO: | Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais. | |
| PROBABILIDADE: | Média | |
| IMPACTO: | Baixo | |
| NÍVEL DE RISCO | BAIXO | |
| FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | Execução Contratual | |
| DANOS: | Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra. | |
| AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR | Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação. | Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL | Aplicação das sanções previstas na contratação. | Gestor de Contratos |
| RISCO 06 | | |



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

| | | |
|---|--|--|
| RISCO: | Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc). | |
| PROBABILIDADE: | Média | |
| IMPACTO: | Alto | |
| NÍVEL DE RISCO | MÉDIO | |
| FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | Execução Contratual | |
| DANOS: | Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra. | |
| | Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada. | |
| AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL | Verificar junto ao setor competente no município, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação. | Setor de Engenharia / Gestor de Contrato |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL | Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados. | Setor de Engenharia / Gestor de Contrato |
| | Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato. | Gestor de Contrato / Fiscal de Contratos |
| RISCO 07 | | |
| RISCO: | Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante. | |
| PROBABILIDADE: | Baixa | |
| IMPACTO: | Baixo | |
| NÍVEL DE RISCO | BAIXO | |
| FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | Execução Contratual | |
| DANOS: | Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. | |

Rubrica
Pág. 334
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

| | | |
|--|--|--|
| Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra. | | |
| AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL | Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante. | Setor de Engenharia |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL | Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto. | Gestor de Contrato |
| RISCO 08 | | |
| RISCO: | Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes. | |
| PROBABILIDADE: | Alta | |
| IMPACTO: | Baixo | |
| NÍVEL DE RISCO | MÉDIO | |
| FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | Execução Contratual | |
| DANOS: | Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra. | |
| AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL | Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função. | Setor de Engenharia |
| | Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia do município de Graça - Ce, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração. | Setor de Engenharia |
| | Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada. | Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação |

Rubrica
Pág. 335
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



| | | |
|--|--|--|
| | Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto. | Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação |
| RISCO 09 | | |
| RISCO: | Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos | |
| PROBABILIDADE: | Baixa | |
| IMPACTO: | Baixo | |
| NÍVEL DE RISCO | BAIXO | |
| FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | Execução Contratual | |
| DANOS: | Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra. | |
| AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL | Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função. | Setor de Engenharia |
| | Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia do município de Graça - ce, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração. | Setor de Engenharia |
| | Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada. | Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação |
| CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL | Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização | Fiscal de Contratos |
| RISCO 10 | | |

Rubrica

Pág. 336

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

| | | |
|--|--|--|
| RISCO: | Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes. | |
| PROBABILIDADE: | Média | |
| IMPACTO: | Alto | |
| NÍVEL DE RISCO: | ALTO | |
| FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | Execução Contratual | |
| DANOS: | Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra. | |
| AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL | Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função. | Setor de Engenharia |
| | Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Graça, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração. | Setor de Engenharia |
| | Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto. | Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL | Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas na Lei 14.133/2021, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente. | Setor de Engenharia / Fiscal de Contratos |
| RISCO 11 | | |
| RISCO: | Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto. | |
| PROBABILIDADE: | Baixa | |

Rubrica
Pág. 337
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

| | | |
|--|---|--|
| IMPACTO: | Médio | |
| NÍVEL DE RISCO | BAIXO | |
| FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | Execução Contratual | |
| DANOS: | Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra. | |
| AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL | Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL | Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado. | Fiscal de Contratos |
| RISCO 12 | | |
| RISCO: | Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado. | |
| PROBABILIDADE: | Média | |
| IMPACTO: | Baixo | |
| NÍVEL DE RISCO | BAIXO | |
| FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | Execução Contratual | |
| DANOS: | Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. | |
| AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL | Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela Contratada, em nenhuma hipótese. | Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL | Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. | Fiscal de Contratos |
| RISCO 13 | | |
| RISCO: | Os preços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes. | |

Rubrica

pag. 329

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



| | | |
|---|--|--|
| PROBABILIDADE: | Média | |
| IMPACTO: | Alto | |
| NÍVEL DE RISCO | ALTO | |
| FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | Execução Contratual | |
| DANOS: | Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. | |
| | Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços. | |
| AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL | Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas <i>in loco</i> . | Fiscal de Contratos |
| | Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação. | Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL | Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado. | Fiscal de Contratos |
| | Aplicação das sanções previstas na contratação. | Gestor de Contratos |
| RISCO 14 | | |
| RISCO: | Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado. | |
| PROBABILIDADE: | Baixa | |
| IMPACTO: | Baixo | |
| NÍVEL DE RISCO | BAIXO | |
| FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | Execução Contratual | |
| DANOS: | Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra. | |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL | Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto. | Fiscal de Contratos / Gestor de Contrato |



| RISCO 15 | | |
|--|--|---|
| RISCO: | Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada. | |
| PROBABILIDADE: | Média | |
| IMPACTO: | Alto | |
| NÍVEL DE RISCO | MÉDIO | |
| FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | Execução Contratual | |
| DANOS: | Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto. | |
| | Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante. | |
| AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL | Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS. | Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratações |
| | Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação. | Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação |
| | Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada. | Fiscal de Contratos |
| | Prever a possibilidade de possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato. | Equipe de planejamento / Comissão de Contratação |
| | Retter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. | Gestor de Contratos |

Rubrica

Pág. 290

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL | Rescisão contratual. | Gestor de Contratos |
|--|---|--|
| RISCO 16 | | |
| RISCO: | Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços. | |
| PROBABILIDADE: | Baixa | |
| IMPACTO: | Médio | |
| NÍVEL DE RISCO | | |
| FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | Execução Contratual | |
| DANOS: | Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho | |
| | Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações. | |
| AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL | Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços. | Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação |
| | Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho. | Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação |
| | Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva. | Fiscal de Contrato |
| | Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho. | Fiscal de Contrato |
| | Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação. | Gestor de Contratos |



| | | |
|--|--|--|
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL | Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social. | Gestor de Contrato |
| RISCO 17 | | |
| RISCO: | Ocorrência de roubos e furtos na obra. | |
| PROBABILIDADE: | Baixa | |
| IMPACTO: | Médio | |
| NÍVEL DE RISCO | MÉDIO | |
| FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | Execução Contratual | |
| DANOS: | Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra. | |
| AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL | Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos. | Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação |
| RISCO 18 | | |
| RISCO: | Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais. | |
| PROBABILIDADE: | Baixa | |
| IMPACTO: | Médio | |
| NÍVEL DE RISCO | BAIXO | |
| FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | Execução Contratual | |
| DANOS: | Atrasos para entrega da obra. | |
| AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL | Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica. | Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação |



| | | |
|--|---|--|
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL | Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual. | Fiscal de Contratos / Gestor de Contratos |
| RISCO 20 | | |
| RISCO: | Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos. | |
| PROBABILIDADE: | Baixa | |
| IMPACTO: | Baixo | |
| NÍVEL DE RISCO | BAIXO | |
| FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | Execução Contratual | |
| DANOS: | Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. | |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL | Para estes casos, a Contratante procederá à correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigente. | Fiscal de Contratos / Gestor de Contratos |
| RISCO 21 | | |
| RISCO: | Prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos | |
| PROBABILIDADE: | Baixa | |
| IMPACTO: | Médio | |
| NÍVEL DE RISCO | BAIXO | |
| FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | Execução Contratual | |
| DANOS: | Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Atrasos na execução do objeto | |
| AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL | Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de incêndios, alagamentos da obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos | Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação |

Rubrica

Pág. 343

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

| | | |
|--|---|--|
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL | Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação. | Fiscal de Contratos / Gestor de Contratos |
| RISCO 22 | | |
| RISCO: | Risco de inadimplência da Contratante. | |
| PROBABILIDADE: | Baixa | |
| IMPACTO: | Alto | |
| NÍVEL DE RISCO | MÉDIO | |
| FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | Execução Contratual | |
| DANOS: | Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. | |
| | Atrasos para entrega da obra. | |
| AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL | Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente. | Equipe de planejamento / Comissão de Contratação |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL | Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo Governo Federal, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada. | Gestor de Contrato / Contabilidade |
| RISCO 23 | | |
| RISCO: | Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada. | |
| PROBABILIDADE: | Média | |
| IMPACTO: | Alto | |
| NÍVEL DE RISCO | ALTO | |
| FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | Execução Contratual | |
| | Atrasos para entrega da obra. | |
| | Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. | |

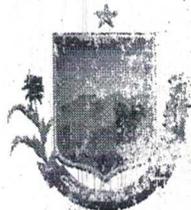


GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

| | | |
|--|--|--|
| DANOS: | Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da Coordenação de Licitações e Coordenação de Contratos do município de Graça - Ce | |
| AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL | Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação. | Setor de Engenharia / Equipe de planejamento / Comissão de Contratação |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL | Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada. | Gestor de Contratos |
| DEFINIÇÕES: Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos. Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos; expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades | | |

- EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Yure Rodrigues do Nascimento – Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pág. 345
Rubrica



**ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000420240520000304

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE ENGENHARIA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS TRECHOS (CARAÚBAS, BARRO VERMELHO E SEDE) NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.
- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O contrato terá vigência, contados da data da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico financeiro.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação enquadra-se na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 05/2024, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes a matéria.

2.2. Justificativa da contratação

2.2.1. A necessidade da contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca nas localidades de Caraúbas, Barro Vermelho e na sede do município de Graça/CE se justifica pela melhoria das condições de tráfego e segurança das vias públicas. As áreas mencionadas enfrentam desafios significativos em termos de infraestrutura viária, que impactam diretamente a mobilidade dos moradores e visitantes, além de dificultar o acesso aos serviços públicos essenciais.

Atualmente, as ruas dessas localidades estão em condições precárias, com superfície irregular e ausência de pavimentação adequada, o que, especialmente durante o período de chuvas, compromete a trafegabilidade e aumenta os riscos de acidentes. Ademais, a falta de pavimentação propicia a formação de lama e poeira, prejudicando a saúde pública, com incidência de doenças respiratórias e outros problemas de saúde decorrentes da má qualidade do ar e das condições insalubres.

O projeto de pavimentação em pedra tosca visa resolver esses problemas, proporcionando uma infraestrutura de qualidade que favoreça a circulação de pedestres e veículos, contribua para a redução da poeira e da lama, bem como meliore a estética urbana. Além disso, a obra terá impacto positivo no desenvolvimento socioeconômico local, uma vez que a melhoria das vias facilita o acesso a estabelecimentos comerciais, escolas, unidades de saúde, entre outros serviços essenciais, promovendo, assim, uma melhor qualidade de vida para a população.

Portanto, caracteriza-se como de interesse público a pavimentação das localidades de Caraúbas, Barro Vermelho e da sede do município de Graça-CE, visando assegurar melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida, bem como favorecer o desenvolvimento urbano sustentável.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. O regime de execução indireta se dará por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

- a) A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório de CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, cujas regras serão previstas no edital.
- b) A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no edital, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Graça.
- c) Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica-operacional a serem atendidos pela contratada serão previstos no edital.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. VISTORIA:

4.4.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

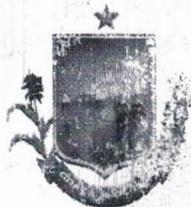
4.4.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

4.4.3. A vistoria deverá ser agendada com o setor de engenharia/secretaria da Infraestrutura, através do e-mail: secdeobras@graca.ce.gov.br;

4.4.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do



objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

_____ (CE), (dia) de (mês) de (ano)

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para o serviço.

5.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravações para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

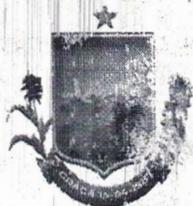
7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o



pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

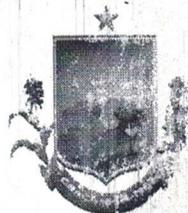
8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

I - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

II - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

III - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso



da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

IV - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

V - DOCUMENTOS OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (COM FOTO) VÁLIDO NA FORMA DA LEI e prova de CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) do(s) sócio(s) administradores;

Habilitação Fiscal e Trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

IV - A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

V - A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

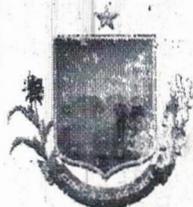
VI - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

Qualificação Econômico-Financeira

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, acompanhado das notas explicativas,



sendo vedada sua substituição por balançetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas recém constituídas e não havendo qualquer exigência legal,** ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Entende-se que a expressão "**na forma da lei**", constant no item I no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, conforme **Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU**.

As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item anterior engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

II - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (inciso II do artigo 69 da Lei nº 14.133/21).

Qualificação Técnica

Habilitação Técnica Operacional

Prova de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou outro conselho competente, em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade; (art. 67, inc. V, Lei nº 14.133/21)



Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil e/ou no Estado do Ceará;

Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo, o seguinte:

Equipe mínima:

a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;

Apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprove(m) ter a licitante capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "CONTRATADA", acompanhadas das anotações e registros de responsabilidade técnica (ART) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21. Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação, os itens descritos abaixo:

| Item | Item do orçamento | Código | Especificação (4%) | Unid | Quantidade Orçamento | Quantidade exigida (50%) |
|------|-------------------|--------|---|------|----------------------|--------------------------|
| 1 | 4.1 | C0365 | BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL | M | 4.689,00 | 2.344,55 |
| 2 | 4.3 | C2895 | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) | M2 | 13.212,80 | 6.606,40 |

Habilitação Técnico-Profissional

Apresentação de profissional de nível superior ou outro competente, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, devidamente registador no conselho profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características ao objeto licitado, envolvendo as parcelas de maior relevância do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º da Lei nº 14.133/21. Entende-se como item de maior relevância, de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação, os itens descritos abaixo:

| Item | Item do orçamento | Código | Especificação (4%) | Unid | Quantidade Orçamento | Quantidade exigida (50%) |
|------|-------------------|--------|---|------|----------------------|--------------------------|
| 1 | 4.1 | C0365 | BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL | M | 4.689,00 | 2.344,55 |
| 2 | 4.3 | C2895 | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) | M2 | 13.212,80 | 6.606,40 |



Declaração de compromisso de futura contratação expedida pelo profissional e empresário, caso não seja responsável técnico da empresa. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante, através de declaração e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

A prova do vínculo do profissional previsto no item 8.12.2.1, como responsável técnico da empresa, ocorrerá quando da convocação para assinatura do contrato, da seguinte forma:

- a) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro na entidade competente, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante;
- c) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto a entidade profissional competente, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pela entidade profissional competente, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante, conforme o caso.

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

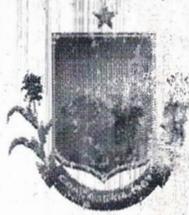
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, tanto operacional quanto profissional.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas deverão apresentar declaração do responsável técnico optando por umas das participantes, caso contrário ambas serão INABILITADAS.

No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente



regularizado no país de origem, registrado no Consúliado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.

As exigências mínimas relativas a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal do licitante; (Art. 67, inc. III, Lei nº 14.133/21)

As empresas poderão vistoriar os locais onde serão projetados os serviços, conforme preâmbulo deste edital, sendo que a visita deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, através do e-mail: secdeobras@graca.ce.gov.br, e ser realizada das 08h às 12h, o qual emitirá o Termo de Vistoria. Ou poderão apresentar Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. (Art. 67, inc. VI, Lei nº 14.133/21)

Outras Declarações

I - **Declaração** formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II- **Declaração** que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III - **Declaração** que a empresa conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo.

IV - **Declaração** de ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

V - **Declaração** de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção. (ANEXO V);

VI - **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos.

Outros Documentos

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



A verificação pelo Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.1.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.8.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.116.540,19 (dois milhões, cento e dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais e dezenove centavos);**

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0401 15 451 1503 1.003 - Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo da licitação;

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

11.5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

11.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

11.7. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

12.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

12.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

12.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida a medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

12.5. Do recebimento Provisório e Definitivo do serviço;

12.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

12.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

12.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato e pela Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal da Educação, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

12.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.6. Do Faturamento

12.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

12.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

12.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

12.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

12.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

